

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 002/2024	Data da Elaboração: 06/03/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Número do processo administrativo: 3569/2024	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Em vistorias realizadas pela cidade de Cavalcante, verificou a necessidade da revitalização de espaços públicos (praças, rotatória, jardim em frente ao gabinete, e demais espaços necessários), os quais se encontram com arbustos perenes ou a falta deles, sem a presença de flores anuais nos canteiros.

Com a realização da contratação da compra das mudas de flores e de grama, as vias públicas serão revitalizadas, gerando o embelezamento visual da paisagem urbana,

melhorando a estética dos espaços, bem como contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes que frequentam estes espaços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

As mudas das flores e a grama deverão estar em ótimo vigor e estado fitossanitário, não apresentando nenhuma doença, e as mudas de flores deverão ter no mínimo 10 cm de altura.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da estimativa de preços, foram realizados orçamentos, com diferentes empresas, tanto viveiros quanto floriculturas, seguindo em anexo os orçamentos recebidos. O valor da contratação foi estimado tendo como base a média dos valores constante nos orçamentos recebidos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama esmeralda	M²	60	18,67	1120,00
2	Palmeira Azul	md	01	473,33	473,33
3	Moréia	Md	36	28,67	1032,00
4	Lavanda cx c/ 15 md	Cx	7	60,00	900,00
5	Bromélia	Md	6	113,33	680,00
6	Capim Paulista (clorofito)	Md	50	4,17	208,33
7	Seixo de rio	Sc	15	30,67	460,00
8	Jade	Md	2	186,67	373,33

A solução está estimada em R\$ 5.247,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado existem as opções de compra de sementes para a produção de mudas, aquisição de plugs em que as sementes já germinaram e estão na etapa da repicagem para a embalagem em que ficarão até atingirem as características para o

plantio em local definitivo, e a compra de mudas prontas para o plantio em local definitivo.

Devido à reduzida quantidade de mão de obra em nossa secretaria, justifica-se a necessidade da compra de mudas prontas para o plantio, visto que para a realização do plantio das mudas, será necessário estipular o cronograma de atividades, para poder executar o serviço de acordo com a mão de obra reduzida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de mudas prontas para o plantio nos canteiros da cidade justifica-se ser a melhor opção no momento e solução para a execução do projeto de revitalização dos espaços públicos da cidade, devido a reduzida quantidade de mão de obra da secretaria, bem como para o primeiro momento a falta de tempo hábil para a produção de mudas para o plantio das flores. E dessa forma não será necessária a aquisição de insumos para a produção de mudas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto deste presente instrumento não é tecnicamente parcelável. Considerando ainda a economia e melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o projeto de revitalização paisagística dos espaços públicos da cidade, buscou-se a melhor opção com um menor preço para a execução do mesmo. Tendo sempre em mente a questão da reduzida mão de obra de nossa secretaria para a execução do projeto, e com isso a aquisição de mudas prontas para o plantio no momento apresenta-se como a opção para atendermos a demanda existente da melhor forma e realizarmos o plantio das mudas e grama nos espaços planejados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da etapa do plantio das flores nos espaços públicos, algumas intervenções serão necessárias, como por exemplo, a preparação do terreno com sua devida adubação, para isso será necessário mão de obra e maquinário para a execução do serviço, o qual será realizado pela própria prefeitura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cavalcante, 06 de fevereiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

FERNANDA PEREIRA DE FARIA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

DANILO ANTONIO FERREIRA
Chefe de Gabinete

JOSEMILSON QUEIROZ COSTA
Diretor de Gestão Ambiental